

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI****DESPACHOS: LISTA 679**

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
**ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500**  
**6059.2019/0005475-0 - Requerimento Eletrônico de TMC - Termo de Permissão de Uso de Mesas, Cadeiras e Toldos**

**Despacho indeferido**

**Interessados: RESTAURANTE MAZZI EIRELI - CNPJ 33.179.671/0001-10**

**DESPACHO:**

1. Considerando os elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da unidade técnica, SUSL e CPDU, respectivamente em folhas 025512330, 025797926 e 030652194, **COVALIDO O DESPACHO DE INDEFERIMENTO** exarado em folha 025797926 e publicado em 08/02/2020, nos termos do inciso I, artigo 5º do Decreto 58.832/2019 (não atendimento do "COMUNIQUE-SE" publicado em 22/11/2019);

**2. Publique-se;**

3. À CPDU para prosseguimento.

**6021.2020/0005811-4 - Comunicação de decisão judicial e pedido de informação**

**Despacho deferido****DESPACHO:**

1 - À vista da manifestação de PGM/FISC-9 e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura determino o **cancelamento** dos Autos de Multa nº s 10.203.783-3, 10-208.066-6, 10- 208.067-4, 10-226.359-1 em cumprimento à decisão judicial que reconheceu a prescrição docs. 026037264 e 026054210,;

**II - À CPDU/VM para ,**

publicação, demais providências e subsequente encaminhamento a PGM/FISC-9.

**DIOGO BATISTA SOARES****Subprefeito Vila Mariana**

**6059.2020/0003881-1 - Solicitação de Certidão de Multas**

**DESPACHO: DEFERIDO**

**INTERESSADO: Vanessa Rodrigues do Nascimento**  
**DEFERIDO, o pedido de Certidão de Multas para o SQL 047.284.0087-5, nos termos da Lei 14.141/06.**

**LUIS FELIPE MIYABARA****CHEFE DE GABINETE****SUBPREFEITURA VILA MARIANA**

**6059.2020/0003660-6 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel**

**Despacho deferido**

**Interessados: THAIS DE VASCONCELOS SIQUEIRA**

**DESPACHO: Deferido o pedido de Certidão de Denominação e Numeração nos termos do Decreto 51.714, artigo 47. Contribuinte 042.171.0031-0.**

**6059.2020/0003899-4 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel**

**Despacho deferido**

**Interessados: GINA MARIA MANFREDINI OLIVEIRA**

**DESPACHO: Deferido o pedido de Certidão de Denominação e Numeração nos termos do Decreto 51.714, artigo 47. Contribuinte 037.101.0032-1.**

**6059.2020/0004011-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESPETO 23 COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCIAO DE EVENTOS LTDA. CNPJ 17824142000176 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004012-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESPETO 23 COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCIAO DE EVENTOS LTDA. CNPJ 17824142000176 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004013-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESPETO 23 COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCIAO DE EVENTOS LTDA. CNPJ 17824142000176 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004021-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CENTRO MEDICO - ATENDIMENTOS A SAUDE DA MULHER LG TAKEDA LTDA CNPJ 3701717000230 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004022-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CENTRO MEDICO - ATENDIMENTOS A SAUDE DA MULHER LG TAKEDA LTDA CNPJ 3701717000230 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004023-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa SELVI CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37915068000100 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004025-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VAR BAR VILA MARIANA EIRELI CNPJ 34309004000259 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004027-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa BYD DO BRASIL LTDA. CNPJ 17140820000181 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004030-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CLIC ENTRETENIMENTO E ARTE LTDA CNPJ 9371663000197 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004033-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CENTRO DE NEUROCIQUIRIA PROFESSOR DR. FERES CHADDAD NETO LTDA CNPJ 35430836000100 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004034-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa DR ALEXANDRE JIN BOK AUDI CHANG SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 23303362000157 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004035-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa DR ALEXANDRE JIN BOK AUDI CHANG SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 23303362000157 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0004038-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa BABUDI ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28867797000300 teve sua licença deferida.

**VILA PRUDENTE****GABINETE DO SUBPREFEITO****PROCESSO Nº 6060.2020/0001383-0****Despacho Autorizatório**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6060.2020/0001383-0 CARTA CONVITE Nº: 02/SUB-VP/2020 MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO DANELEEVIZ-” RATO.

I – Pela competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/2002, à vista dos dados e elementos contidos no presente, com fundamento da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nºs. 44.279/2003 e das Leis Federais nºs. 8.666/1993, e demais legislações complementares, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº. 02/SUB-VP/2020 MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa especializada de engenharia para serviços de revitalização da praça Antonio Daneleviz – “RATO”, com a manutenção da quadra esportiva, alambrado, instalação de bancos e brinquedos com fornecimento de materiais de 1º. Linha e mão de obra especializada, **APROVO**, outrossim, a minuta do edital em Doc. nº031363170.

II - Os recursos pertinentes deverão onerar a dotação nº 69 .00.69.10.15.451.3022.1.638.4.4.90.39.00.00, Nota de Reserva nº 43.990/2020

III – Designo a Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 010/SUB-VP/GAB/2020 SEI nº 031658975 para o julgamento da presente licitação

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC****DESPACHOS: LISTA 2020-2-136****SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE****ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172**

**2020-0.008.210-2 FORCASA INCORPORACAO IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS**

**DEFERIDO**

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA****DESPACHOS****PROT 23512673**

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore da espécie Sibiripurna (Caesalpinia pluviosa) e o plantio de substituição de 01 espécie de médio porte, plantada no passeio público da R. Angical do Piauí nº 159, Vila Nova Paulicéia - SP. Que será realizada pela PMSF.

**Prot 23481708**

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 02 (duas) árvores um Abacateiro (Persea americana) e uma de espécie não identificada e o plantio de substituição de 02 espécies de médio porte, plantadas no passeio público da R. Gal Sílvio Corrêa de Andrade, nº 37, Vila Industrial - SP. Que será realizada pela PMSF.

**Prot 23473842 Maria Aparecida Vasconcelos**

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore Alfeneiro (Ligustrum lucidum) e o plantio de substituição de 01 espécie de médio porte, plantadas no passeio público da R. Ielmo Marinho, nº 394, Parque Independência - SP. Que será realizada pela PMSF.

**CULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI****DESPACHOS: LISTA 679****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473****Departamento do Patrimônio Histórico**

**6025.2020/0005226-6 - (Construção Nova em Bem Tombado e Área Envoltória)**

**Despacho Documental**

**Interessado: URBAN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA / ASSOCIACAO CHINESA DO BRASIL**

**DESPACHO:** Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Braz Cubas, nº 187 - Acimação (SQL 034.046.0106-8), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 5º da Resolução 07/CONPRESP/2007, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto à Subprefeitura da Sé ou SEL, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 04****DE AGOSTO DE 2020.****6016.2020/0064676-0**

Estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – na Rede Direta e Rede Parceira e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- as diretrizes e normas estabelecidas na instrução normativa anual para a realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino, na Rede Direta e Rede Parceira;

- o contido na Instrução Normativa nº 45, de 2019, que possibilita a formação dos agrupamentos mistos da Educação Infantil, com vistas à acomodação da demanda;

- o disposto na Portaria nº 3.270, de 28/04/16, que atribui responsabilidades pelas informações lançadas nos Sistemas de Informação Corporativos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

- a necessidade de normatizar os procedimentos de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência da Educação Infantil pelas novas regras do processo de georreferenciamento;

- a necessidade de assegurar o atendimento nas Unidades Educacionais mais próximas à residência das crianças;

- a necessidade de informar e esclarecer as famílias sobre todos os procedimentos que envolvem o atendimento das crianças nas Unidades Educacionais, visando seu acesso e permanência;

- o princípio da transparência das ações na gestão do ensino municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º O cadastramento, a compatibilização, a efetivação das matrículas e a transferência na Educação Infantil deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O cadastramento das solicitações de vagas na Educação Infantil poderá ocorrer de 02 (duas) formas:

I – presencialmente nos Centros de Educação Infantil - CEIs, Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS e nas Unidades de Educação Infantil da Rede Indireta e Parceira;

II – remotamente com o preenchimento de formulário virtual de pré-cadastro disponível no portal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O cadastramento nas Unidades Educacionais de Educação Infantil dar-se-á mediante o preenchimento da “Ficha de Cadastro de Educação Infantil” e a imediata transferência dos dados para o Sistema Informatizado – EOL, com a impressão e entrega, ao responsável legal, do protocolo que conterá o número oficial de inserção no Cadastro para Educação Infantil.

§ 1º - Na impossibilidade de transferência imediata dos dados da “Ficha de Cadastro de Educação Infantil” para o Sistema Informatizado – EOL, as Unidades Educacionais terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivá-lo.

§ 2º - No ato do cadastramento, a Unidade Educacional deverá informar ao pai/mãe ou responsável legal quanto às regras da compatibilização, o acompanhamento do cadastro, as formas de convocação para a matrícula, bem como, os prazos para sua efetivação.

§ 3º - Deverá ser registrada na Ficha de Cadastro e no Sistema Informatizado – EOL se o candidato possui irmão em idade escolar matriculado em escola municipal.

§ 4º - O cadastramento nas Unidades Educacionais de Educação Infantil ocorrerá no decorrer do ano, a partir do primeiro dia útil de janeiro e encerrar-se-á em dezembro do ano em curso.

Art. 4º O Cadastro será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento, Registro Geral-RG ou Registro Nacional Migratório - RNM);

II - comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

III - CPF do pai/mãe ou responsável legal;

IV – CPF do aluno.

§ 1º- Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, o cadastro deverá ser realizado e os responsáveis serão orientados quanto à obtenção do documento e apresentação do mesmo à direção da Unidade Educacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a liberação do cadastro com vistas à compatibilização para a matrícula.

§ 2º - No decorrer do período mencionado no parágrafo anterior, o protocolo expedido apresentará a informação “pendência de documentação”, até que os documentos sejam apresentados e não passará pelo processo de compatibilização.

§ 3º - Na data da entrega da documentação, a Unidade deverá registrar, de imediato, o recebimento no Sistema Informatizado - EOL e expedir novamente o Protocolo, válido a partir da data original do cadastramento.

§ 4º - Expirado o prazo referido no § 1º deste artigo, o cadastro que remanecer pendente será desativado automaticamente pelo Sistema Informatizado – EOL.

§ 5º- Na excepcionalidade e devidamente justificado, a Diretoria Regional de Educação - DRE poderá proceder a “Liberação de Pendência de Documentação”, inclusive em casos de estrangeiros, resguardando assim, o direito de acesso da criança.

Art. 5º No ato do cadastramento, o pai/mãe ou responsável legal informará o endereço residencial e, em caso de CEP não reconhecido na base de dados ou se necessitar de vaga em região divergente do endereço de residência, poderá informar o endereço de interesse.

Parágrafo único. O pai/mãe ou responsável legal poderá, também, indicar uma Unidade educacional preferencial, considerada como a primeira opção no processo de compatibilização, independente da distância.

Art. 6º Nos casos de irmãos da faixa etária da mesma modalidade de ensino, a Diretoria Regional de Educação, após análise das possibilidades de junção dos mesmos, poderá proceder aos encaminhamentos necessários para realocação na mesma Unidade Educacional, utilizando-se das ferramentas disponíveis no Sistema Informatizado – EOL.

Art. 7º Compete à Unidade Educacional responsável pelo cadastro informar ao pai/mãe ou responsável legal pela criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD, quanto ao direito de atendimento prioritário, para obtenção de vaga na Educação Infantil, que deve ser solicitado, acompanhado de documento comprobatório da condição da criança.

Parágrafo Único - A documentação referida no caput deste artigo deverá ser recebida pela Unidade Educacional e encaminhada, de imediato, à Diretoria Regional de Educação para fins de manifestação e cadastramento no Sistema Informatizado – EOL, pela equipe do CEFAI.

Art. 8º As Unidades Educacionais deverão zelar pela fidelidade e correção dos dados do cadastro e o respectivo registro no Sistema informatizado – EOL, conforme previsto na Portaria SME nº 3.270 de 28/04/16.

Art. 9º Consolidado o registro do cadastro, por meio do protocolo definitivo, este será caracterizado como demanda cadastrada da Educação Infantil no Município para todos os fins e publicado no Portal da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O pai/mãe ou responsável legal deverá retirar o Protocolo de Cadastro na Unidade em que realizou o mesmo após 48 (quarenta e oito) horas, na impossibilidade de inserção no momento da solicitação.

§ 2º - O pai/mãe ou responsável legal que realizou o pré-cadastro no portal da Secretaria Municipal de Educação receberá por email o número do protocolo de cadastro na demanda da educação Infantil no Município.

Art. 10. Realizado o cadastro, terá início a compatibilização automática das vagas pelo Sistema Informatizado – EOL, por meio do processo de georreferenciamento, inclusive para os cadastros com a opção de Unidade Educacional preferencial.

**Parágrafo Único** – No processo de georreferenciamento o endereço informado pelo pai/mãe ou responsável legal será localizado e a efetivação da matrícula dar-se-á em Unidade de Educação Infantil com vaga disponível para a faixa etária mais próxima.

Art. 11. Para fins de georreferenciamento serão considerados um dos seguintes tipos de endereços, observada a distância num raio de até 1,5km para turmas de Berçário e 2km para os demais agrupamentos:

I – endereço indicativo – caso o pai/mãe ou responsável legal não tenha um CEP reconhecido na base de dados ou tenha a necessidade de deslocar a criança para outra região que não a de sua residência;

II – endereço residencial – local de residência com CEP reconhecido;

III – endereço da Unidade Educacional de inscrição – utilizado quando a base de dados não localizar o CEP informado ou em caso de escola específica.

IV – endereço da Unidade Educacional preferencial.

V- endereço opcional (quando houver)

Art. 12. Por meio do processo de georreferenciamento, o Sistema Informatizado - EOL estabelecerá a relação de Unidades Educacionais que comporão o entorno do endereço utilizado na base de dados. Parágrafo Único – A relação de Unidades Educacionais mencionada no caput deste artigo comporá a grade de Unidades para a compatibilização de vaga.

Art. 13. Para cada Unidade Educacional estabelecida na relação, pelo processo de georreferenciamento, haverá uma classificação, respeitada a ordem cronológica de cadastramento conforme segue;

I - demanda cadastrada no entorno desta, observada a distância no raio de até 1,5km para Berçário e até 2Km para os demais agrupamentos;

II - inclusão de Escola Específica;

III - inclusão de Unidades Educacionais localizadas em distância acima do estabelecido para o agrupamento;

IV – inclusão de Unidade preferencial.

Art. 14. O Sistema Informatizado - EOL será responsável pela compatibilização diária, encaminhando os cadastros para a matrícula nas Unidades Educacionais com vagas disponíveis, observada a classificação para cada faixa etária.

Art. 15. O processo de compatibilização automática da demanda cadastrada deverá considerar:

I - a demanda registrada no Sistema Informatizado – EOL;

II - as vagas existentes nas Unidades Educacionais;

III - a ordem cronológica dos protocolos em cada Unidade Educacional que comporá a grade do candidato, observada a correta acomodação nos agrupamentos/ turmas, ressalvados os casos de Determinação Legal.

Art. 16. As Determinações Legais a que se refere o inciso III do artigo 15 desta Instrução Normativa serão classificadas conforme segue:

I - Ordens Judiciais;

II - Alunos com deficiência/Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD;

III - Crianças inscritas no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social/ Programa Bolsa-Família, devidamente identificadas pelo “Número de Identificação Social – NIS” ou do Banco de Dados do Cidadão/Programa Renda Mínima do Município de São Paulo e em situação de acolhimento institucional devidamente identificadas através de documento oficial das Varas da Infância e Juventude;

IV - Solicitações de transferência por mudança de endereço.

Art. 17. Será realizado o devido registro de prioridade nos protocolos, assegurando o atendimento das crianças nas condições estabelecidas no inciso III do artigo anterior, em conformidade com os arquivos enviados periodicamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 18. O processo de georreferenciamento informará, quando da expedição do Protocolo de Cadastro, observando-se o contido no art. 9º desta Instrução Normativa, as Unidades Educacionais georreferenciadas, na seguinte ordem:

residencial durante o ano letivo, cuja nova residência inviabilize a permanência na Unidade de matrícula, poderão solicitar transferência para outra Unidade Educacional.

§ 1º - Após solicitação expressa da transferência pelo pai/mãe ou responsável legal, a Unidade Educacional de origem deverá modificar o endereço residencial da criança e registrar no Sistema Informatizado - EOL a "Solicitação de Transferência";

§ 2º - A "Solicitação de Transferência" no Sistema Informatizado - EOL será considerada como matrícula ativa;

§ 3º - A solicitação para nova vaga deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal na Unidade Educacional que a criança estiver matriculada;

§ 4º - Para toda alteração de endereço será constituída uma nova grade de Unidades Educacionais;

§ 5º - Atendendo ao princípio de continuidade, a inscrição por transferência manterá a matrícula e o número de protocolo expedido inicialmente no processo de compatibilização;

§ 6º - Em caso de desistência da matrícula, será mantida a inscrição por transferência bem como a prioridade;

§ 7º - Para o processo de transferência não será aceita a indicação de Escola Específica;

§ 8º - Os cadastros de inscritos por transferência seguirão os critérios estabelecidos no processo de compatibilização, com prioridade de atendimento.

Art. 30. As crianças matriculadas nas turmas de Educação Infantil – creche e pré-escola, cujo pai/mãe ou responsável legal tenha preferência por outra Unidade Educacional, poderá solicitar inscrição no processo de Intenção de Transferência, observadas as condições previstas no parágrafo único do artigo 20 desta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único** - Para inscrição processo de Intenção de Transferência são condições e procedimentos:

I – possuir matrícula ativa;

II – será desativada em caso de desistência da matrícula e o pai/mãe ou responsável legal deverá requerer a reativação do protocolo;

III – exigirá a indicação de uma Unidade Educacional e não será considerada como prioridade;

IV – seguirá os critérios estabelecidos para o processo de compatibilização;

V – não dará direito ao Programa de Transporte Escolar Gratuito pelo critério de distância.

Art. 31. Após a compatibilização do processo de Transferência ou Intenção de Transferência, a matrícula na Unidade Educacional de origem terá baixa automática quando da efetivação da nova matrícula no Sistema Informatizado – EOL, disponibilizando a vaga da Unidade Educacional de origem para a compatibilização automática.

Art. 32. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as INs nº15, de 2018 e nº 19, de 2019.

## PORTARIA SME Nº. 5.158, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

6016.2020/0065250-7

**Altera a Portaria nº 4.770, de 21 de outubro de 2009, que constituiu a Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos ou Funções nas Diretorias Regionais de Educação**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a Diretora Regional de Educação da DRE CAPELA DO SOCORRO

**RESOLVE:**  
Art. 1º - O Artigo 3º, item III da Portaria nº 4.770, de 21/10/09, fica alterado conforme segue:

**EXCLUIR:**  
Nome RF Cargo

Monica Campmany Vieira Navarrete 6715273 Supervisor Escolar

**INCLUIR:**  
Nome RF Cargo

Marcio Silva Paiva 7707657 Supervisor Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

SEI Nº 6016.2019/0069169-1

**PORTARIA Nº 02,(CEEP) DE 12 DE MAIO DE 2020**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório- CEEP no CEU EMEI JARDIM PAULISTANO

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Vivian Cristina dos Santos	728.079.3/1	Coordenador Pedagógico	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Roseni Araçã Rodrigues	843.076.4/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund.I	24/08/2017
Roberta Fonseca Buzo	843.121.3/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund.I	22/08/2017
Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	
Andrea Aparecida Marin Pirassoli	814.941.1/2	Assistente de Diretor de Escola	
Nome do Servidor	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Daiane Olivato Chagas	844.890.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund.I	23/10/2017
Vanessa Motta da Silva	845.444.2/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund.I	26/10/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

6016.2019/0069269-8

**PORTARIA Nº01/2020,(CEEP) DE 15 DE JULHO DE 2020.**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e a Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista o estágio probatório dos servidores da EMEI MARTINS FONTES

**RESOLVE:**  
Art.1º Constituir, no âmbito da EMEI MARTINS FONTES, a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, composta pelos seguintes servidores:

NOME	RFV	CARGO
Midia Januário Monteiro Silva	772.718.6/1	Assistente de Diretor de Escola
Edson Grigório de Oliveira	639.250.4/1	Coordenador Pedagógico
Silvia Regina Amaro Fortin	729.855.2/1	Assistente técnico de Educação
Tammy Obino Verlindo	722.012.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund.I
Simone Aparecida Coelho Fortunato	820.676.7/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund.I

Art.2º A CEEP deverá realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, conforme disposto no Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e a Instrução Normativa SME nº 28/2019.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Portaria 01/19, de 21/10/2019, publicada em DOC de 24/10/2019.

SEI Nº 6016.2019/0069056-3

**PORTARIA Nº 02 DE 15 DE JULHO DE 2020**

A Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e Portaria (CEEP) que insti-

tuiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEI DR ELIAS DE SIQUEIRA CAVALCANTI

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Flávio Aparecido Rodrigues	786.617.8/2	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Keila Sgobi de Barros	847.042.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	16/01/2018
Patrícia de Souza Carmona Maia	845.825.1/1	Auxiliar Técnico de Educação	27/09/2017
José Oliveira dos Santos	841.718.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	31/07/2017
Leandro Amancio de Freitas	849.788.5/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	03/12/2018
Jeane Gomes Pereira	879.014.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	30/01/2020
Ana Paula Silva Bezerra	857.489.8/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/01/2020

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SEI Nº 6016.2019/0069054-7

**PORTARIA Nº 02/2020,(CEEP) DE 14 DE JULHO DE 2020**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório- CEEP na EMEI PRESIDENTE NILO PEÇANHA

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.716.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	21/12/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.716.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	21/12/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.716.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	21/12/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.716.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	21/12/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.716.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	21/12/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.716.1/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	21/12/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**RESOLVE:**  
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Gabriella Tiemo Borges	810.123.0/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RFV	Cargo	Data de Ingresso
Adriana Bortolai Borba de Melo	843.163.9/1	Prof. Ens. Fund. II Médio	04/09/2017
Alessandra Mielko Hamasaki Borges	854.710.6/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	14/11/2018
Andrea Chiquito Buassali Rodrigues	810.778.5/5	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	17/02/2020
Andreia dos Santos Xavier	839.880.1/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	08/05/2017
Denise Cristina Lins	712.445.7/3	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	05/03/2018
Miriam Monteiro Martinez	814.816.3/2	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	04/09/2018
Társio Magalhães Tognon Vieira de Souza	802.025.6/2	Prof. Ens. Fund. II Médio	30/11/2017
Vanda Aparecida Rissi Soares	844.983.0/1	Prof. Educ. Inf. Ens. Fund. I	31/10/2017
Vanessa Zanelato dos Santos	846.71		